

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
LINHARES/ES**

**GAB18/AFGR
INDICAÇÃO Nº: 252/ 2022**

ALYSSON F. G. REIS, autoridade representante do poder legislativo municipal, com cátedra neste palácio legislativo, vem por meio deste, mui respeitosamente perante vossa conspícua magnificência, apresentar a seguinte proposição:

INDICAÇÃO

CONCERTO DE CALÇAMENTO NA AVENIDA DO TESTA X AVENIDA BELOS MONTES BAIRRO NOVA ESPERANÇA

Alicerçado no Art. 125, inciso II do Regimento Interno, movida por extrema necessidade e oriunda de astronômico clamor popular.

PROPOSIÇÃO

Mediante a extrema necessidade que o objeto nuclear gerador desta Proposição apresenta, esta autoridade legislativa vem apresentar a seguinte Indicação:

- **CONCERTO DE CALÇAMENTO: Avenida do Testa x Avenida Belos Montes – Bairro Nova Esperança.**

Nestes termos,
solicito vosso deferimento, honorífico presidente.

***Nota: Segue anexo apensado constando JUSTIFICATIVA da presente Proposição, bem como IMAGENS do local da demanda. Ambos a serem enviadas à respectiva autoridade administrativa competente.**

Linhares/ES, 10 de Janeiro de 2022,



ALYSSON F. G. REIS
VEREADOR

ANEXO

JUSTIFICATIVA

Conforme podemos constatar na fotografia anexa, o calçamento da Avenida do Testa cruzamento com Avenida Belos Montes Bairro Nova Esperança necessita urgentemente de reparos pois encontra-se com parte do leito carroçável sem o calçamento provocando inúmeros transtornos aos transeuntes e moradores da região.

Portanto, o tema dessa proposição é muito importante, uma vez que, por ela pretende-se auxiliar o Município de forma a apontar o problema para que possa ser sanado pela municipalidade o quanto antes, evitando assim percalços tanto para o cidadão quanto para a Administração municipal.

Assim é clarividente que, no estado em que se encontra, as referidas mazelas podem provocar os seguintes danos aos transeuntes:

- (a) acidentes (exemplo: queda de motociclistas);
- (b) incidentes (exemplo: danificação de veículos);
- (c) danos à integridade física dos pedestres;
- (d) outros.

Nesse sentido o Art. 1º, Inciso III da Carta Magna estabelece ser dever do poder público proporcionar vias de qualidade aos seus munícipes. Visto esta *indubium veritas* frente a irrepreensível necessidade de conserto da cavidade formada na via, esta autoridade legislativa requer a essa municipalidade que atenda nossa singela Indicação.

IMAGENS





